

Lei nº 113

Orga a receita e fixa a despesa para o exercício de 1966.

O povo do Município de Senhora do Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) A receita do Município de Senhora do Póto, para o exercício de 1966, é fixada em Cr\$ 19.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) A despesa do Município de Senhora do Póto, para o exercício de 1966, é fixada em Cr\$ 19.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até à importância correspondente a 30% (trinta por cento) da previsão orçamentária do exercício.

Artigo 4º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até à importância correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada para o exercício.

Artigo 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto, 4 de dezembro de 1965.

José Bires Oficial  
(Ass.) José Bires Oficial - Prefeito Municipal

O Documento a que se refere esta Lei, encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Senhora do Póto, em pasta para arquivo modelo H.2, juntamente com os quadros demonstrativos da receita e de despesas.

José Bires Oficial